

TERMO ADITIVO

De um lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.138.298/0001-51, com Sede à Rua Alcides Trento Júnior, Qd 15, Lt 08, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, neste ato representada por seu Vice Presidente, o **Sr Fernando Maciel Steffler Júnior**, inscrito no RG nº 01412633427 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 027.498.845-35, doravante denominado simplesmente ACELEM, e de outro lado a **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ 04.214.419/0001-05, com Sede na Avenida Barreiras, nº 811, Qd 09, Lts. 04 e 05, Bairro Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, por seu representante legal infra firmado, Sr. **Ondumar Ferreira Borges Júnior**, doravante designada **ASSOCIADO**.

Pelo presente TERMO ADITIVO, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Filiação, firmado na data de 22 de Maio de 2017, cujo termo final registra o dia 22 de Maio de 2021. Desta forma, alteram a **Cláusula Décima** do contrato original, que se refere ao prazo, havendo concordância verbal de ambos para a presente renovação.

O Aditamento do presente Contrato, passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O contrato original permanecerá com o mesmo contido em sua CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano, a contar de 22 de Maio de 2021 a 22 de Maio de 2022, quando poderá ser renovado.

CLÁUSULA III – DO VALOR MÍNIMO DO SISTEMA

O presente termo altera o contrato original no que pertine ao valor, alterando o valor mínimo de faturamento para R\$ 480,00 a partir da renovação do contrato.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães, 19 de Maio de 2021.

04.138.298/0001-51
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Bairro Mimoso do Oeste - 2021/2022
RUA ALCIDES TRENTO JR, S/Nº QD 15 LT 08
JARDIM IMPERIAL
CEP: 47.850-000
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Município de Luís Eduardo

TERMO ADITIVO

De um lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.138.298/0001-51, com Sede à Rua Alcides Trento Júnior, Qd 15, Lt 08, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. JOTHER LOPES ARCANJO**, inscrito no RG nº 369.868 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 270.168.972-49, doravante denominado simplesmente ACELEM, e de outro lado a **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ 04.214.419/0001-05, com Sede na Avenida Barreiras, nº 811, Qd 09, Lts. 04 e 05, Bairro Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, por seu representante legal infra firmado, Sr. **Oziel Alves de Oliveira**, doravante designada **ASSOCIADO**.

Pelo presente TERMO ADITIVO, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Filiação, firmado na data de 22 de Maio de 2017, cujo termo final registra o dia 22 de Maio de 2018. Desta forma, alteram a **Cláusula Décima** do contrato original, que se refere **ao prazo**, havendo concordância verbal de ambos para a presente renovação.

O Aditamento do presente Contrato, passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O contrato original permanecerá com o mesmo contido em sua CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

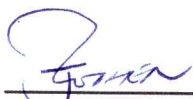
O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano, a contar de 22 de Maio de 2020 a 22 de Maio de 2021, quando poderá ser renovado.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães, 22 de Maio de 2020.



Presidente – Biênio 2019/2020
CNPJ – 04.138.298/0001-51



Município de Luís Eduardo
Magalhães
CNPJ – 04.214.419/0001-05

Testemunhas:

01 _____

02 _____

TERMO ADITIVO

De um lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.138.298/0001-51, com Sede à Rua Alcides Trento Júnior, Qd 15, Lt 08, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOTHER LOPES ARCANJO**, inscrito no RG nº 369.868 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 270.168.972-49, doravante denominado simplesmente **ACELEM**, e de outro lado a **MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ 04.214.419/0001-05, com Sede na Avenida Barreiras, nº 811, Qd 09, Lts. 04 e 05, Bairro Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, por seu representante legal infra firmado, Sr. **Oziel Alves de Oliveira**, doravante designada **ASSOCIADO**.

Pelo presente TERMO ADITIVO, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Filiação, firmado na data de 22 de Maio de 2017, cujo termo final registra o dia 22 de Maio de 2018. Desta forma, alteram a **Cláusula Décima** do contrato original, que se refere ao prazo, havendo concordância verbal de ambos para a presente renovação.

O Aditamento do presente Contrato, passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O contrato original permanecerá com o mesmo contido em sua CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO


O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano, a contar de 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020, quando poderá ser renovado.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

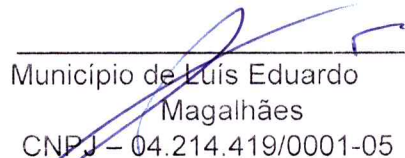
Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães, 02 de Maio de 2019.



Presidente – Biênio 2019/2020
CNPJ – 04.138.298/0001-51



Município de Luís Eduardo
Magalhães
CNPJ – 04.214.419/0001-05

Testemunhas:

01 

02 

TERMO ADITIVO

De um lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.138.298/0001-51, com Sede à Rua Alcides Trento Júnior, Qd 15, Lt 08, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOTHER LOPES ARCANJO**, inscrito no RG nº 369.868 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 270.168.972-49, doravante denominado simplesmente **ACELEM**, e de outro lado a **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ 04.214.419/0001-05, com Sede na Avenida Barreiras, nº 811, Qd 09, Lts. 04 e 05, Bairro Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, por seu representante legal infra firmado, Sr. **Oziel Alves de Oliveira**, doravante designada **ASSOCIADO**.

Pelo presente TERMO ADITIVO, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Filiação, firmado na data de 22 de Maio de 2017, cujo termo final registra o dia 22 de Maio de 2018. Desta forma, alteram a **Cláusula Décima** do contrato original, que se refere ao prazo, havendo concordância verbal de ambos para a presente renovação.

O Aditamento do presente Contrato, passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O contrato original permanecerá com o mesmo contido em sua CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

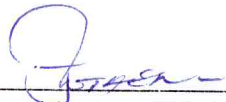
O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano, a contar de 22 de Maio de 2018 a 22 de Maio de 2019, quando poderá ser renovado.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL


Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães, 17 de Maio de 2018.

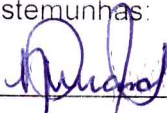


Presidente – Biênio 2018/2019
CNPJ – 04.138.298/0001-51



Município de Luís Eduardo
Magalhães
CNPJ – 04.214.419/0001-05

Testemunhas:

01  F. de Miranda Carvalho
Insc. nº 8002

02  Marcos do Couto Souza

CONTRATO DE FILIAÇÃO

DADOS DO ASSOCIADO		
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES		
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE L.E.M		CNPJ: 04.214.419/0001-05
Inscrição Estadual:	Telefone: (77) 3628-9000	Abertura: 01/01/2001
Endereço: AV. BARREIRAS LTS. 04 E 05 Qd. 09, nº 811		Bairro: MIMOSO DO OESTE
Cidade: LUIS EDUARDO MAGALHÃES- BA	CEP: 47850-000	Email: prefeitura@pmlm.ba.gov.br
Ramo de Atividade: EXECUTIVO	PODER	Nº. Funcionários:
Sócio (1):	Data de Nascimento:	
Sócio (2):	Data de Nascimento:	
Representante Legal: OZIEL ALVES DE OLIVEIRA		
Valor Único de Adesão: R\$199,00	Valor Mínimo do Sistema: R\$ 685,00 Taxa de Manutenção Fixa Mensal: R\$ 10,00	

ACELEM - Associação Comercial e Empresarial de Luís Eduardo Magalhães, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.138.298/0001-51, com sede à Rua Alcides Trento Júnior, Qd. 15 Lt. 08, Bairro Jardim Imperial na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, doravante denominado simplesmente ACELEM, denominado doravante Associado, acima qualificado, o presente termo de filiação, mediante as cláusulas e condições abaixo que aceitam e retificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este instrumento regula a utilização dos serviços do Sistema Operacional SPC BRASIL, bem como os outros serviços oferecidos por essa Entidade ao ASSOCIADO, através de meios de acessos por essa disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DO ASSOCIADO

2.1 O ingresso do ASSOCIADO ao Sistema Operacional do SPC BRASIL ocorrerá mediante a assinatura deste contrato e o cumprimento dos procedimentos previstos no regulamento do SPC e estatuto da ACELEM.

a) O proponente deve enviar para a ACELEM o nome, CPF e poderes concedidos para utilização do sistema, de seus colaboradores para cadastramento de operadores e senhas no sistema do SPC Brasil. Após recebimento do cadastro de operador e senha de seus usuários a utilização do sistema é exclusiva responsabilidade do Associado.

b) É de responsabilidade do Associado os poderes concedidos aos seus operadores durante a parametrização, tendo em vista que estes serão considerados seus

procuradores para a operacionalização do sistema, tais como consultas e insumos utilizados.

c) O ASSOCIADO declara expressamente que será integralmente responsável por toda solicitação efetuada pelos operadores cadastrados, inclusive quanto às responsabilidades ali assumidas, bem como, solicitar a ACELEM a suspensão ou inativação do operador no Sistema Operacional SPC Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACELEM

3.1 Para fiel cumprimento deste instrumento competem a ACELEM:

a) Manter a estrutura de atendimento online vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;

b) Manter a instituição um local para atendimento ao Associado no horário comercial, 08 às 12:00 e 14:00 às 18:00h de segunda a sexta feira;

c) Fornecer treinamento do Sistema Operacional do SPC Brasil ao associado sempre que necessário;

d) Fornecer ao associado no ato da filiação o Regulamento do SPC Brasil, o Estatuto da ACELEM;

e) Incentivar a plena utilização do sistema operacional do SPC, com informações cadastrais creditícias, de alerta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1 Pela utilização dos serviços oferecidos pela entidade e SPC BRASIL, o Associado pagará um valor referente à Contribuição Associativa mensal que será pelo porte, mais os custos pela utilização do sistema Operacional do SPC, tais como: taxa de manutenção, consultas, insumos e registros, conforme tabela anexa.

4.2 Aos custos de insumos de terceiros serão aplicados reajustes nas datas base e percentuais ajustados com os fornecedores, independente da data de assinatura do presente instrumento, uma vez que os valores que compõem a tabela em anexo foram fixados nas respectivas data base, de maneira que seja mantido o equilíbrio financeiro do sistema.

4.3 O mês de faturamento será sempre do primeiro até o último dia do mês e referência, com vencimento todo dia 10(dez) do mês subsequente.

Caso o pagamento não seja feito até essa data, o Associado terá até o dia 30 (trinta) para efetuar a quitação da fatura, acrescida de juros de 0,10 (dez centésimos) % ao dia e multa de 2 (dois) %. Se o pagamento também não for feito até o dia 30 (trinta), o associado terá seus acessos a consultas suspensos automaticamente pelo sistema. Tão logo os pagamentos sejam efetuados aos acessos serão normalizados.



4.4 As informações, consultas, impressos e serviços prestados aos associados serão confidenciais e de seu uso exclusivo, sendo proibido repassá-los, reproduzi-los, ou vendê-los a terceiros, sob pena de responder judicialmente pelos danos causados a ACELEM ou a terceiros, sem prejuízo de rescisão automática do presente termo de filiação, independente do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS

5.1 O Associado será exclusivo responsável em qualquer hipótese pelo (s) registro (s) feito (s) na ACELEM e na ocorrência da reclamação judicial ou extrajudicial de terceiros, responderá pelo ônus e responsabilidade decorrente.

5.2 Os registros no cadastro de SPC, só serão realizados após comunicação prévia do associado ao devedor, no endereço indicado pelo associado, na forma do art. 43 e nos parágrafos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/90, pelo qual fica referido associado, inteiramente responsável pelos registros efetuados.

5.3 A ACELEM não se responsabilizará em qualquer hipótese por erros ou atrasos decorrentes de registros e reabilitação em seus serviços pelo prazo de 72 horas, considerando procedimentos de conferência, inclusão ou exclusão de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

6.1 O Associado fica ciente que o uso da marca SPC é exclusivamente da ACELEM, conforme autorização da CNDL, sendo expressamente proibido sua reprodução e uso pelo associado, em impressos, cartas, prospectos etc., a que título for.

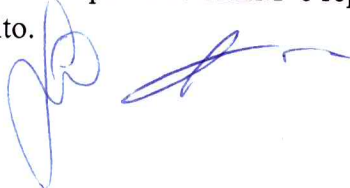
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

7.1 O presente contrato de filiação, poderá ser rescindido desde que a parte interessada comunique à outra sua intenção por escrito com antecedência de 30 dias, ficando acordado que a rescisão respeitará um prazo mínimo de 90 dias a partir da assinatura deste termo.

7.2 A rescisão prevista não importará em qualquer indenização pela ACELEM, a que título ou natureza, devendo o associado quitar todos os seus débitos, para que se torne perfeita e acabada.

7.3 Caso o Associado tenha ou venha a ter uma ou mais filiais e/ou agências, as consultas e registros serão efetuados por filial ou agências cadastradas na ACELEM. Em casos de transferência de empresa para terceiros deverá informar a ACELEM para que seja efetuada o cancelamento do contrato de filiação.

7.4 O Associado declara conhecer os procedimentos e disposições contratuais dos serviços prestados pela ACELEM e repassados a ela, quando do pagamento da primeira nota de débito.



7.5 O Associado declara não se opor às modificações nos regulamentos dos serviços e as aceita sem ressalvas, inclusive redução e eliminação de serviços por conveniência do SPC BRASIL / ACELEM.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1 Caso o ASSOCIADO ou a ACELEM venham a ser acionados judicialmente por erro ou culpa, este por parte daquela e aquela por parte deste, caberá à parte atingida o direito de regresso a fim de ressarcir de quaisquer despesas judiciais, extrajudiciais, ou ainda indenizações advindas da ação judicial desde seu início, mediante a notificação prévia, por escrito.

CLÁUSULA NONA - NORMAS COMPLEMENTARES

9.1 Ficam fazendo parte integrante desse contrato as normas contidas no Regulamento do SPC Brasil, e Regulamento Nacional dos SPC'S, inclusive suas atrações futuras, normas essas que deverão ser seguidas pelo Associado e pela ACELEM, ou outra pessoa parceira ou convênio semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO


O presente contrato tem a validade de 01 (um) ano a contar da assinatura deste. O ASSOCIADO autoriza previamente a renovação sempre por igual período, sem custos adicionais.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 O foro do presente contrato para dirimir quaisquer questões será o da cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por maior privilégio que seja.

E por estarem às partes justas e acordadas em tudo quanto foi estabelecido, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de Maio de 2017.


Jothel Lopes Arcanjo
Presidente - Biênio 2016/2017
CNPJ- 04.138.298/0001/51


Oziel Alves de Oliveira
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ- 04.214.419/0001-05

04.138.298/0001-51
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ACELEM
Rua Alcides Trento Junior, nº 100
Qd. 15 Lt. 08 - Jardim Imperial
CEP: 47.850-000
Luís Eduardo Magalhães - BA

Faturamento Mínimo

Código: SPCBR

Valor Mínimo Faturamento: 685,00

Data Início Vigência: 13/04/2013

O associado deve consumir R\$ 685,00 nos produtos abaixo.**Produtos**

Código	Produto	Valor Mínimo Unitário
89	SPC BUSCA	0,88
70	SPC AUTO NACIONAL - POR RENAVAL	12,04
69	SPC AUTO NACIONAL - POR PLACA	12,04
67	SPC AUTO NACIONAL - POR CHASSI	12,04
63	SPC AUTO ESTADUAL - POR PLACA	12,04
62	SPC AUTO ESTADUAL - POR CHASSI	12,04
15	SPC CHEQUE ANALITICA .	1,00
4	SPC CHEQUE	0,25
11	CONFIRME PF	0,50
5	CONFIRME PJ	1,13
61	SPC AUTO DPVAT - POR CHASSI	8,03
65	SPC AUTO GRAVAME - POR CHASSI	8,03
72	SPC AUTO NACIONAL + DPVAT - POR CHASSI	24,33
75	SPC AUTO ROUBO E FURTO - POR CHASSI	12,04
76	SPC AUTO ROUBO E FURTO - POR PLACA	12,04
100	SPC FONE	0,31
168	INSUMO PEFIN SERASA	1,58
144	INSUMO SCORE CREDITO 12 MESES	0,82
149	INSUMO RISKSCORING 6 MESES SERASA	3,29
150	INSUMO RISKSCORING 12 MESES SERASA	3,29
148	INSUMO PARTICIPACAO EM EMPRESAS E DOS SOCIOS	3,29
143	INSUMO SCORE CREDITO 03 MESES	0,82
255	SPC RELATORIO + RISKSCORING 6 MESES	14,53
314	INSUMO ACAO	2,82
256	SPC RELATORIO + RISKSCORING 12 MESES	14,53
268	INSUMO CONTROLE SOCIETARIO SERASA	1,62
240	SPC MIX MAIS	3,71
243	SPC MIX MAIS + AÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	8,15
245	SPC MIX MAIS + SCORE 12 MESES	4,63
241	SPC MIX MAIS + PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	5,33
247	SPC MAXI + PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	6,91
316	INSUMO RENDA PRESUMIDA - SPC	1,07
315	INSUMO TELEFONE VINCULADO	0,58

320	SPC IMOBILIARIO	9,57
242	SPC MIX MAIS + AÇÃO	6,54
246	SPC MAXI	5,29
318	INSUMO PARTICIP.EMPRESAS	1,62
323	NOVO SPC MIX MAIS	3,71
328	INSUMO LIMITE DE CREDITO SUGERIDO	1,40
332	SPC LOCALIZA PJ	0,81
248	SPC MAXI + AÇÃO	8,11
252	SPC RELATORIO + PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	14,53
254	SPC RELATORIO + PARTICIP. EM EMPRESAS + RISKSCORIN	17,81
253	SPC RELATORIO + PARTICIP. EM EMPRESAS + RISKSCORIN	17,81
120	SPC RELATÓRIO	11,24
244	SPC MIX MAIS + SCORE 3 MESES	4,63
249	SPC MAXI + AÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS	9,73
251	SPC MAXI + SCORE 12 MESES	6,21
250	SPC MAXI + SCORE 3 MESES	6,21
337	SPC RELATORIO COMPLETO	11,24
325	NOVO SPC MAXI	5,29
466	INSUMO GASTO ESTIMADO PF	8,65
8	SPC TOP JURIDICO .	23,96
451	INSUMO RISCO CREDITO PJ	10,34
452	INSUMO GASTO ESTIMADO PJ	10,34
467	INSUMO IND. RELAC. MERCADO PF	5,77
400	INSUMO FATURAMENTO PRESUMIDO	10,15
401	INSUMO ALERTA DE ÓBITO	0,63
402	INSUMO ALERTA DE IDENTIDADE	5,64
403	INSUMO LIMITE DE CRÉDITO PJ	10,15
460	SPC RELATÓRIO + PERFIL FINANCEIRO	36,67
420	SPC SCORE PLUS	4,63
458	INSUMO QUADRO SOCIAL MAIS COMPLETO PJ	10,34
437	SPC ÓBITO	0,63
331	SPC LOCALIZA PF	0,72

Tipos Produtos Não Comerciais

Tipo Produto Não Comercial	Valor Mínimo Unitário
Notificação de Inclusão PF/PJ	2,71
Aviso de notificacao por e-mail	0,86
Aviso de notificacao simples procedida por nao abe	2,57
Notificação com Aviso de Recebimento Local	9,62
Notificação com Aviso de Recebimento Estadual	10,05
Notificação com Aviso de Recebimento Nacional	10,47
Notificação Local Simples - Prod. Não Comercial As	2,52
Notificação Local com Boletão - Prod. Não Comercial	2,52

Página carregada em 0.067 segundo(s).

